



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 51620155173123

Nome original do documento: Edital GP 12\_2014.PDF

Data: 08/01/2015 09:07:01

Remetente: Márcia Solange Rocha De Cerqueira Cruz

Presidência do TRT 05ª Região

TRT 5ª Região

Assunto: Continua Of 16a Regiao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EDITAL GP Nº 12/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto**, nos termos da Resolução n.º 21, de 23 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

I - O processo de remoção obedecerá aos critérios estabelecidos na Resolução n.º 21, de 23 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II - O referido processo destina-se ao provimento de 02 (dois) cargos vagos no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e dos que vierem a vagar.

III - O requerimento de inscrição deverá ser formulado à Presidência deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, considerando-se, para efeito de contagem do prazo, a data de protocolo neste TRT ou da postagem junto aos Correios, endereçando-o à Secretaria Geral da Presidência, Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, ou ainda, pelo malote digital da Presidência.

IV - O requerimento de inscrição deverá ser instruído com certidão expedida pelo Tribunal de origem, contendo as seguintes informações sobre o interessado:

- a) obtenção do vitaliciamento;
- b) formulação de pedido de remoção junto à origem;
- c) que não responde a processo disciplinar;
- d) que não retém, injustificadamente, autos em seu poder

além do prazo legal.

V - A ausência de quaisquer das informações descritas no item anterior acarretará o indeferimento da inscrição.

VI - Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

São Luís, 30 de dezembro de 2014.

  
LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR  
Desembargador Presidente